



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### **Processo Administrativo nº 9260/2023**

**Objeto:** Contratação da Confederação Nacional de Municípios - CNM, objetivando a participação de vereadores da Câmara Municipal de Vila Valério na XXIV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, a realizar-se no período de 27 a 30 de março de 2023.

**Unidade solicitante:** Presidência da Câmara

**Unidade autorizadora:** Presidência da Câmara

Estando a Administração Pública obrigada à motivação e legalidade de seus atos, especialmente os que determinam a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços ou compras de bens, tendo como escopo a manutenção e demonstração da transparência e legitimidade de suas ações, faz-se necessária a presente justificativa, face à contratação direta da Confederação Nacional de Municípios - CNM, objetivando a participação de 04 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de Vila Valério na XXIV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, com supedâneo no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O valor global da prestação dos serviços é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). A empresa responsável pela prestação dos serviços é a Confederação Nacional dos Municípios - CNM, inscrita no CNPJ 00.703.157/0001-83.

Ressalte-se que o evento é tradicional no país e acontece todos os anos desde 1998, no Distrito Federal, com o intuito de mobilizar as autoridades municipais em busca de melhorias para seus municípios. A edição deste ano tem o tema: "Pacto Federativo: um olhar para o futuro", cuja expectativa é dialogar com o novo chefe do Executivo Federal e com centenas de parlamentares que assumiram recentemente. A pauta municipalista que será apresentada aos três poderes é extensa, mas há temas urgentes como a reforma tributária. Outra prioridade do movimento é dar legitimidade à Confederação Nacional de Municípios para defender os Municípios no Supremo Tribunal Federal (STF). Um ponto de destaque nos debates da 24ª edição da Marcha é a criação de pisos salariais, sem o repasse de recursos suficientes para o custeio.

A Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/1993, determina, em seu art. 25, inciso II, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei nº 8.666, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Sendo assim, de acordo com o texto legal, são requisitos para a



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

configuração da hipótese de inexigibilidade: a) o objeto deve ser serviço técnico profissional especializado; b) o serviço deve ter natureza singular; c) o profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado.

Portanto, a contratação da Confederação Nacional de Municípios - CNM é incompatível com a realização de procedimento licitatório, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, uma vez que o serviço é prestado de forma peculiar, diferenciada, em face dos demais ofertados pelo mercado, não sendo possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de conteúdo, com os diversos serviços do mesmo ramo.

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação concluiu que tal contratação deve ser feita de modo direto, em razão da inexigibilidade de certame, já que é inviável a competição, com supedâneo no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Submetemos a presente justificativa à apreciação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, com vistas ao andamento e regular tramitação do processo em epígrafe.

Vila Valério-ES, em 13 de fevereiro de 2023.

**EDIVANIA DEMONER**

Presidente da CPL

**JANINE DALMANN DOS SANTOS**

Secretária

**CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE**

Membro

**GILIARDI THOMAZ**

Membro